



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

LEI N.º 453, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

**ALTERA O PERCENTUAL DE
ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 4º. da Lei nº. 402, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 21% (vinte e um por cento) da despesa fixada, obedecidas às disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES, em 18 de dezembro de 2006.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefira Municipal

